



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 06 DE ABRIL DE 2018, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO/SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, considerando o processo 23068.012107/2022-35, torna pública a **CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR** de candidatos ao cargo de Assistente em Administração que se autodeclararam Negros em formulário próprio do **Edital nº 06/2021**, publicado no DOU de 19/03/2021, para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas em conformidade com a Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterada pela Portaria nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal.

1 O procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros será feito em forma de Entrevista Telepresencial no dia **23 de março de 2022**.

2 Os(as) candidatos(as) convocados deverão enviar, para auxiliar na avaliação étnico-racial, no período de **16 a 21 de março de 2022**, exclusivamente por meio de formulário eletrônico (link será indicado ao candidato por e-mail), uma fotografia recente do candidato e uma fotografia de documento de identificação válido, conforme item 5.1 deste edital.

2.1 A fotografia recente do candidato deverá atender aos requisitos abaixo:

- a) Refletirem a aparência atual do candidato;
- b) Serem frontais, registrando a cabeça de forma centralizada, olhando na direção da câmera;
- c) Serem coloridas e apresentarem boa qualidade, sem retoques ou maquiagem, terem sido tiradas preferencialmente em fundo branco;
- d) Terem sido tiradas sem o uso de bonés, sem óculos (de grau ou escuros), gorros ou quaisquer outros acessórios que impeçam a visualização do fenótipo do candidato.

3 A Entrevista Telepresencial será por videoconferência na web e utilizará o serviço Google Meet.

3.1 O(A) candidato(a) deverá possuir uma conta de e-mail Google ativa e ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook etc.) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

3.1.2 Para utilização em computadores:

- a) Ter a versão mais atual do navegador que será utilizado pelo candidato;
- b) Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

3.1.3 Para utilização em dispositivos móveis:

- a) Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel;
- b) Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

3.2. A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à Entrevista Telepresencial:

- a. Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
- b. Não será permitido o uso de óculos escuros;
- c. Não será permitido o uso de maquiagem;
- d. Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
- e. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do(a) candidato(a);
- f. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;
- g. O(A) candidato(a) deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Recomenda-se local com fundo de cor branca ou parede branca.

4 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no anexo, portando documento de identificação oficial com foto, devendo também seguir as instruções repassadas pela Comissão de Heteroidentificação no momento da entrevista.

5 O(A) candidato(a) que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação indicada no anexo, ainda que comparecendo, e não portar documento de identidade oficial com foto indicado no item 5.1 será eliminado(a) da demanda de cota para candidatos(as) negros(as) do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as).

5.1 Serão considerados documentos válidos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.); Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto); e Carteira de Trabalho.

5.2 Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados, bem como documentos citados no item 4.1 fora do prazo de validade, exceto Carteira Nacional de Habilitação nos termos do Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN.

6 No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no anexo, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

tentativas de restabelecimento de conexão durante o tempo previsto para a Entrevista Telepresencial.

6.1 Após as duas tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.

6.2 Em havendo o cancelamento da Entrevista Telepresencial devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Comissão de Heteroidentificação poderá reprogramar a entrevista para outra data ou outro horário, conforme disponibilidade da comissão.

7 A verificação será por meio da constatação de que o(a) candidato(a) é visto(a) socialmente como pertencente ao grupo racial negro.

8 Para validar o termo de autodeclaração de candidatos(as) às vagas reservadas a pretos e pardos será considerado única e exclusivamente o fenótipo negro (preto ou pardo) como base para análise e validação, excluídas as considerações sobre a ascendência.

8.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

8.2 As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como preto ou pardo.

8.3 Em nenhuma hipótese, a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do candidato, sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do candidato.

9 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

10 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos (o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público).

11 O candidato será considerado não enquadrado na condição de negro quando a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento ao quesito cor ou raça (fenótipo) por parte do candidato.

12 O candidato poderá interpor recurso, por meio de requerimento por formulário específico que estará disponível no sítio eletrônico do concurso, indicando com precisão os pontos do inconformismo, que será submetido à Comissão Recursal, mediante exposição fundamentada, contra o resultado de aferição da veracidade da autodeclaração étnico-racial realizada pela Comissão de Heteroidentificação, tendo os candidatos o prazo de 02 (dois)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da aferição, o qual se dará na data provável de 25 de março de 2022 no sítio eletrônico do concurso.

13 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme preceitua o Art. 11 da Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterado pela Portaria nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal.

13.2 Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado(a) do concurso público o(a) candidato(a) que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014, conforme preceitua o § 1º do Art. 11 da Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, alterado pela Portaria nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal.

13.3 O(A) candidato(a) estará sujeito às penalidades legais - cíveis, penais e/ou administrativas -, em qualquer fase do concurso e/ou anulação da nomeação/posse, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14 O número de candidatos convocados para esse procedimento de heteroidentificação visa atender ao indicado no processo 23068.012107/2022-35, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas no edital do concurso. Entretanto a homologação dos candidatos classificados se dará de acordo com Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação e por modalidade de vaga, a saber: Ampla Concorrência (AC), Negros – Pessoa Preta ou Parda (PPP) e Pessoa com Deficiência (PCD).

15 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento ou não do candidato na condição de negro terá validade apenas para este concurso.

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS

REITOR



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA PORTARIA NORMATIVA Nº 4, DE 06 DE ABRIL DE 2018, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO/SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I - LISTA DE CONVOCADOS

INÍCIO	TÉRMINO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	LOTAÇÃO
8:00	8:05	CINTIA BARCELOS DA SILVA	188608	Assistente em Administração	Vitória/ES
8:05	8:10	LUCAS DE CARVALHO SOUZA	197457	Assistente em Administração	Vitória/ES
8:10	8:15	KESLLEY SIQUEIRA DELFIM	186569	Assistente em Administração	Vitória/ES
8:15	8:20	LARYSSA COSTA DAS NEVES	196672	Assistente em Administração	Vitória/ES
8:20	8:25	ANDRÉIA REGINA DOS SANTOS FONSECA	202834	Assistente em Administração	Vitória/ES
8:25	8:30	LETICIA MATHIAS ROCHA	202453	Assistente em Administração	Vitória/ES
8:30	8:35	LUIZ CARLOS AMANCIO SOUZA	183712	Assistente em Administração	Vitória/ES